



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

CONTRATO DE PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS URBANAS.

Município de IVAÍ/PR e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CAMINHOS DO TIBAGI

Nº 104/2022

I - DADOS CADASTRAIS DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS.

CONSÓRCIO-Consórcio *Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi*, CNPJ nº 17.058.641/0001-08, com sede na Rua Polônia nº 650 Sala A, Centro, Reserva Paraná, CEP 84.320-000 representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCIO ARTUR DE MATOS**, CPF 652,299.678-20.

MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR

CNPJ 76.175.918/0001-33 localizado Rua Rui Barbosa, 632, centro na Cidade de IVAÍ – PR, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício de mandato Sr. **IDIR TREVISÓ**.

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Estabelecer um sistema de gestão integrada no Programa de Sinalização Viária Horizontal pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI aos entes consorciados no programa, com fornecimento de pinturas horizontal de faixas de trânsito, com o fornecimento de mão de obra, custeio de manutenção do veículo/equipamentos aos municípios do Consórcio de forma integrada a práticas conservacionistas.

Valores;

a) Pela execução integral dos serviços na execução de 3.000 m² contando do fornecimento de mão de obra de dois operadores (motorista, pintor), caminhão/equipamentos, tintas, micro esfera de vidro e solventes , no valor de R\$ 14,90 m² valores para o Município de IVAÍ- PR, deverá ser repassado para o Consórcio, valor total do contrato R\$ 44.700,00

Identificação do Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHO DO TIBAGI é composto pelos municípios: Jaguariaíva, Imbaú, Reserva, Tamarana, Telêmaco Borba, Ortigueira, Tibagi, Rio Branco do Ivaí, Carambeí, Ipiranga e Ivaí, todos os Municípios estado do Paraná.

XVI - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

A contratação dos serviços do consórcio por municípios membros é regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007.

Art. 10. Para cumprimento de suas finalidades, o consórcio público poderá:

Rua Polônia nº 650 sala A – Fone/fax (42) 3276-2623
CEP 84.320-000 Reserva- PR
E-mail: consorciocaminhosdotibagi@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

XVI - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

RESERVA (PR), 28 DE março 2022.

MARCIO ARTUR DE MATOS
*Presidente Consórcio
Caminhos do Tibagi*

IDIR TREVISO
Prefeito de IVAÍ – PR

*Whelton Ademir Ferreira
CPF: 086.341.999-24
TESTEMUNHA*

*MarciaLuciene Kobilarz
CPF: 956.815.909-68
TESTEMUNHA*